



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.193/0001-02

Praça Presidente Tancredo Neves, n.º 79, Centro – Cep: 35.115-000 – Tel: (33) 3292-1108 – Marilac/MG.

PROJETO DE LEI N.º 005 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL N.º _____, DE ____ DE _____ DE 2020.

Dispõe sobre Alteração dos Anexos da Lei Municipal n.º 219, de 24 de novembro de 2017, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Marilac/MG, para o quadriênio de 2018/2021.

O Prefeito Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos da Lei Municipal n.º 219, de 24 de novembro de 2017, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Marilac/MG, PPA-2018/2021, passam vigorar na forma dos Anexos constantes desta Lei Municipal, que altera os projetos e ações relativas aos Programas de Governo para o exercício de 2021, conforme disposto no art. 6º da referida Lei.

Art. 2º - Os demais dispositivos dessa Lei ficam inalterados e ratificados por esta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marilac/MG, 30 de setembro de 2020


ALDO FRANÇA SOUTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.193/0001-02

Praça Presidente Tancredo Neves, n.º 79, Centro – Cep: 35.115-000 – Tel: (33) 3292-1108 – Marilac/MG.

PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL PPA-2018/2021

MENSAGEM N.º 002/CONTAB/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração dos Anexos da Lei Municipal que estabelece o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, para realização das adequações necessárias e atualização de valores fixados anteriormente, conforme disposto na Lei Municipal n.º 219, de 24 de novembro de 2017.

O presente Projeto de Lei foi elaborado em estrito atendimento à legalidade e a hierarquia dos instrumentos do planejamento público e também a realidade de nosso Município, na busca da eficiência e da eficácia administrativa, buscando a valorização do planejamento orçamentário como princípio fundamental da Lei n.º 101/2000. Os três instrumentos que integram o processo orçamentário de todos os níveis de governo, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamentária Anual (Art. 165, CF/88).

Com base nestes princípios foram adotadas pela administração várias providências no sentido de realizarmos adequações no planejamento orçamentário do Município, visando dar mais objetividade às ações do governo municipal, buscando atender as reais necessidades de nossa comunidade e população.

Para estas adequações no planejamento público municipal foi necessário a revisão no instrumento do planejamento equivalente que estabelece o Plano Plurianual – PPA do Município de Marilac do quadriênio 2018 a 2021, que faz alterações e/ou inclusões aos projetos e ações relativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.193/0001-02

Praça Presidente Tancredo Neves, n.º 79, Centro – Cep: 35.115-000 – Tel: (33) 3292-1108 – Marilac/MG.

aos programas de governo para o exercício de 2021.

Em assim sendo, Sr. Presidente, Sr. Vereador, com base integralmente o presente feito de matéria de natureza técnico-jurídico, anexo, os quadros e demonstrativos legais previstos na legislação federal pertinente, que fazem parte integrante desta Mensagem.

Sendo o que me apresenta, reitero votos de estima e consideração, na certeza de ver o regular transcurso desta proposta.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Marilac/MG, 30 de setembro de 2020.


ALDO FRANÇA SOUTO
Prefeito Municipal